



CAIEIRAS
EST. DE SAO PAULO

0176

LEI N.º 40 - 60

(28 de Novembro de 1960)

**Dispõe :-sôbre a abertura de crédito suple-
- mentar -**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO D'ARTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$136.460,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta cruzeiros), à suplementar, as seguintes verbas do orçamento vigente :-

131-8-09-4	- DESPESAS DIVERSAS	
	III-Publicação, Jornais e Revistas.....Cr\$	22.000,00
	V-Transporte e Condução.....Cr\$	20.000,00
241-8-85-3	- MATERIAL DE CONSUMO	
	aquisição de forragens, placas, etc....Cr\$	3.000,00
301-8-80-1	- PESSOAL VARIÁVEL	
	Vencimentos de Diaristas.....Cr\$	7.020,00
311-8-81-1	- PESSOAL VARIÁVEL	
	Vencimentos de Diaristas.....Cr\$	9.000,00
331-8-89-1	- PESSOAL VARIÁVEL	
	Vencimentos de Diaristas.....Cr\$	13.140,00
351-8-81-1	- PESSOAL VARIÁVEL	
	Vencimentos de Diaristas.....Cr\$	42.300,00
331-8-89-3	- MATERIAL DE CONSUMO	
	aquisição de gasolina, cal, areia, pedras, etc.....Cr\$	20.000,00
		<u>Cr\$136.460,00</u>

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1960.

GINO D'ARTORA

GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS,
28 de Novembro de 1960.

JOAO FACKRI

JOAO FACKRI
-respondendo pelo expediente
da Secretaria-

em